Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 01 / 11 / 2022
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 / 11 / 2022
Presidente

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 03 / 11 / 22
Controladoria Geral

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2022.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de **"CIDADÃO DE AGRESTINA"** ao Ilmo. Sr. **JOSÉ MÁRIO DA SILVA,** em face dos trabalhos sociais que o mesmo desempenha junto com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, tanto na zona rural do nosso município como na sede com os mais carentes, tendo abdicado da sua vida pessoal em prol de acolher e ouvir a toda uma população carente e necessitada, contribuindo assim para a melhoria de vida dessas pessoas.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o certificado da honraria que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 27 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR

Unica Discussão e Votação
APROVADO
Em 16 / 11 / 2022
Votação 6 X 0
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 / 11 / 2022
Presidente

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 03 / 11 / 22
Controladoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Casa Vereador Antônio Gomes de Lira
Trabalho e Transparência!

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 01 / 11 / 2022
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2022.

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de **"CIDADÃO DE AGRESTINA"** ao Ilmo. Sr. **JOSÉ MÁRIO DA SILVA,** em face dos trabalhos sociais que o mesmo desempenha junto com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, tanto na zona rural do nosso município como na sede com os mais carentes, tendo abdicado da sua vida pessoal em prol de acolher e ouvir a toda uma população carente e necessitada, contribuindo assim para a melhoria de vida dessas pessoas.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o certificado da honraria que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 27 de outubro de 2022.

Única discussão e votação
APROVADO
Em 16 / 11 / 2022
Votação 6 X 0
Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 / 11 / 2022
Presidente

Thaís Dominique Beserra
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Resolução nº 003/2022 de autoria do Vereador João Antônio Leite.

RELATÓRIO

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como as Implicações financeiras e disponibilidade orçamentária referente ao Projeto de Resolução nº 003/2022.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discricionariedade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar os requerimentos administrativo aviado.

a) QUANTO AO ASPECTO CONSTITUCIONAL

É cediço que os municípios brasileiros são entes-federativos dotados de autonomia, consoante o que dispõe o art. 18 da CF/88, regendo-se por sua Lei Orgânica na forma do Art. 4º do mesmo digesto. Portanto, é o Município autônomo para legislar sobre assuntos de seu Interesse.

Rua Capitão Guilhermino, 176 | Centro | Altinho – PE | CEP 55490-000 | Rua João Guilherme, 05-A | Centro | Agrestina – PE | CEP 55495-000
Fone: (81) 9 8297.1708 | E-mail: dominique0111@hotmail.com

Nesse sentido, o Projeto de Resolução em referência encontra amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal e artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratar-se de iniciativa privativa do Legislativo Municipal.

b) QUANTO A LEGALIDADE – ASPECTO REGIMENTAL

O Projeto de Resolução em tela concede o título honorífico de "CIDADÃO DE AGRESTINA" ao Sr. José Mário da Silva, em face dos trabalhos sociais que o mesmo desempenha junto à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, encontra respaldo e amparo legal, constituindo-se matéria de iniciativa do Poder Legislativo consoante disposições contidas no artigo 41, IV, "h" do Regimento Interno, no que, após deliberação pelo Plenário da Câmara pelo *quorum* de sua maioria simples, *in casu* pela vontade da metade mais um dos Vereadores presentes à reunião, na forma do que dispõe o art. 182, § 1º do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Com efeito, entende-se que não há vedação legal, para a propositura em tela.

c) EM RELAÇÃO AO ASPECTO FORMAL DO PRL

O projeto em comento, no seu aspecto formal, apresentou-se de forma coaduzente, não necessitando de Emendas.

d) EM RELAÇÃO AO ASPECTO REDACIONAL E GRAMATICAL

Analisado atentamente, o Projeto de Resolução apresenta boa redação, linearidade, clareza, bem como não se vislumbra qualquer necessidade de correção gramatical.

e) IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A propositura encontrou sua justificativa em plenário e, afigura-se devidamente prevista no Orçamento próprio para o exercício vigente, assim como não repercute em criação ou aumento de despesa de caráter continuado, de forma que não viola a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Restando presentes os requisitos legais supramencionados, e demonstrada a existência de dotação suficiente para lhe fazer face, não existe óbice legal para que produza efeitos no mundo jurídico.

Ex vi, **OPINA** que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura em análise. É o parecer. s.m.j.

Thaís Dominique Beserra

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Agrestina/PE, em 16 de novembro de 2022.

LUANA MARTINS VITAL

Assinado de forma digital por LUANA MARTINS VITAL
Dados: 2022.11.16 16:35:57 -03'00'

Rua Capitão Guilhermino, 176 | Centro | Altinho - PE | CEP 55490-000 | Rua João Guilherme, 05-A | Centro | Agrestina - PE | CEP 55495-000

Fone: (81) 9 8297.1708 | E-mail: dominique0111@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 003/2022, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador João Antônio Leite, que concede título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 003/2022**, que concede o título honorífico de **"CIDADÃO DE AGRESTINA"** ao Ilmo. Sr. **JOSÉ MÁRIO DA SILVA,** em face dos trabalhos sociais que o mesmo desempenha junto com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, tanto na zona rural do nosso município como na sede com os mais carentes, tendo abdicado da sua vida pessoal em prol de acolher e ouvir a toda uma população carente e necessitada, contribuindo assim para a melhoria de vida dessas pessoas.

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2022.

José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão

José Edeildo da Silva
Relator

Edson Pedro da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 003/2022, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador João Antônio Leite, que concede título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 003/2022**, que concede o título honorífico de **"CIDADÃO DE AGRESTINA"** ao Ilmo. Sr. **JOSÉ MÁRIO DA SILVA,** em face dos trabalhos sociais que o mesmo desempenha junto com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, tanto na zona rural do nosso município como na sede com os mais carentes, tendo abdicado da sua vida pessoal em prol de acolher e ouvir a toda uma população carente e necessitada, contribuindo assim para a melhoria de vida dessas pessoas.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2022.

Saulo Alves Batista
Presidente da Comissão

José Genivaldo da Silva
Relator

Emília Alves Fernandes
Membro